

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 – SRP  
Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação  
Processo nº 1963/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	<b>“Menor Preço por Item”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	<b>09/dezembro/2016</b>
Hora:	<b>08:30 horas</b>
	<b>Obs: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h às 13h
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

### MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 – SRP</b>  <b>Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação</b>  <b>Processo nº 1963/2016</b></p>			
<p><b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.</p>			
<p><b>Razão Social:</b></p> <p><b>Nome Fantasia:</b></p> <p><b>Ramo Atividade:</b></p> <p><b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras</p> <p><input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP</p> <p><input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
<p><b>CNPJ nº:</b></p>		<p><b>Insc. Estadual nº:</b></p>	
<p><b>Valor Capital Social:</b></p>			
<p><b>Sócio:</b></p>	<p><b>CPF:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b></p>	
<p><b>Sócio:</b></p>	<p><b>CPF:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b></p>	
<p><b>Sócio:</b></p>	<p><b>CPF:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b></p>	
<p><b>Endereço:</b></p> <p><b>Bairro:</b></p> <p><b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____ <b>CEP:</b> _____</p>			
<p><b>Fone:</b></p>	<p><b>Fax:</b></p>	<p><b>E-mail:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p><b>Nome do Responsável para contato:</b></p>			<p><b>Rubrica</b></p>

## **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## Edital Pregão Presencial nº 107/2016 – SRP

Processo nº 1963/2016

### COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

<b>Dia:</b>	<b>09/dezembro/2016</b>
<b>Hora</b>	<b>08:30 horas –.</b> OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
<b>Local:</b>	<b>Auditório de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3498-3333</b> <b>Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h).</b> <b>E-mail: licita3@pva.mt.gov.br</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 1963/2016</b>

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME /EPP** sendo este Item específico para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Itens para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência N º 107/2016 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

**1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	572	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	118/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	577	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	207/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Unidade executora</b>	07003	FMS – Atenção Básica
<b>Funcional programática</b>	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
<b>Ficha</b>	623	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-202	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	21/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
<b>Ficha</b>	649	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	223/2016	

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

**3.2.** Em relação aos itens/códigos **3/21360, 10/36319, 11/25165, 15/11129, 30/15563, 33/41214**, são de ampla participação, os outros Itens são *exclusivos ME e EPP*.

**3.3. Não poderão participar:**

**3.3.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.3.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.3.5.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.3.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.5.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

**3.5.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>

**3.5.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Em relação aos **itens** não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.5.1.** Produzidos no País;

**4.5.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.5.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.5.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **05 de dezembro de 2016** via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 12h do dia **06 de dezembro de 2016** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

- b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;
- c1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 6.1.1.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;
- 6.1.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;
- 6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;
- 6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- 6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;
- 6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;
- 6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;
- 6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;
- 6.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;
- 6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 107/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 107/2016 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1. Declarada aberta à sessão pelo o (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até

10%(dez por cento) superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo o (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

**2.** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
4. Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,e;
5. Deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 9.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:
- a)** Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;
- b) Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;
- 9.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;
- 9.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);
- 9.3.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 9.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

**9.5.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

estipulado.

## 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1.;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Alvará de Localização e Funcionamento;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatu-**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

to da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120(Cento e vinte) dias;**

**c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.**

**V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.**

**11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'f', item 11.9 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item 11.10 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, a' a 'c' do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;****

**11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.**

**11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;**

**11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em subs-**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

tituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

**11.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.17.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.18.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.19.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02(dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circuns-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

tanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 horas às 13 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Publicações – Editais e Licitações";

**13.11.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **6 (SEIS)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

te vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**16.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.6.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.7.** A Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**16.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email [licita2@pva.mt.gov.br](mailto:licita2@pva.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19.2.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.4.1.** por razão de interesse público; ou

**19.4.2.** a pedido do fornecedor.

## **20. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**20. 1.** A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**20.3** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**20.4.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**20.5.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**20.6.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**20.7.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **21. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

**21.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**21.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**21.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**21.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**21.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**21.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**23.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vence-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

dora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 107/2016;
- b) Não serão admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificados, usados ou seminovos, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, Lacrada e sem quaisquer indícios de violação.
- c) Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação deverá ser de qualidade superior;
- d) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- h) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- j) encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- k) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- l) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- n) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**24.1.** A detentora da ARP será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**24.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**25.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**25.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**25.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**25.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**25.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**25.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**25.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**25.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**25.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**25.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**25.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**25.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**25.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**25.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**26.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**26.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**26.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**26.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**26.1.2.1.** advertência;

**26.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

**26.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**26.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobra-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

das administrativa ou judicialmente;

**26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**26.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**26.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**26.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**27.1.** As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

**27.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**27.3.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência nº 107/2016 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 107/2016 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**27.4.** Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

e;

**27.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

**27.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação de cada secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

**27.7.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor;

## **28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.2.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**28.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**28.5.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**28.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**28.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**28.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**28.9.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**b) Recurso porventura interposto.**

**28.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 107/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

**28.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**28.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, exigindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8666/93;

**28.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**28.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**28.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para homologação do certame;

**28.17.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até *02 (dois)* dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**28.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.19.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

**29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta de Contrato

### **30. DO FORO**

**30.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste - MT, em 07 de novembro de 2016.



**José Ricardo Alves de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial**

**Dayanne G. da Silva**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Aline C. R. Neves**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Sílvia A. A. de Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 – SRP**

**Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 107/2016**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo na área de Informática**, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Faz-se necessário a aquisição destes equipamentos de Informática devido novas demandas dos setores e de ferramentas adequadas para manutenção dos equipamentos já existentes.

**2.2.** As solicitações supracitadas seguem em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Cotação nº 62/2016 - Valor Médio**

Item	Código/Especificação do produto	Quant	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	41467 ALICATE DE CRIMPAR Especificações: Deve ser capas de no mínimo crimpar RJ45, RJ11, conectores de 8P e 6P; Portátil e ergonômico com metal de alta resistência; Possuir lamina para corte e decapagem do cabo UTP CAT5;	4	UN	86,59	346,36
2	42535 ALICATE DE INSERCAO Alicate de Inserção Punch down 1.1.Alicate de Inserção para Fêmea RJ-45 1.2.Deve ter mola de regulagem de pressão e lamina para acabamento adequado na inserção; 1.3.Devera servir para Patch Panel e Keystone RJ-45;	5	UN	194,74	973,70
3	21360 APARELHO DATA SHOW 1.Datashow 1.1.Sistema de projeção em LCD ou DPL; 1.2.Lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x; 1.3.Possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas e luminosidade de no mínimo 3000 ANSI lúmen (lâmpada no modo econômico); 1.4.Possuir lâmpada de no mínimo 230watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) hora; 1.5.Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800x600 (SVGA), 1024x 768 (XGA, 1152x840 (SXGA), 1440x900 (WSXGA), 1680x1050 (WAXGA+), 1400X1050 (SXGA+), 1600x1200 (UXGA); 1.6.Suportar os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com seleção automática; 1.7.Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em	40	UN	4.646,33	185.853,20

<p>HDMI, vídeo composto, vídeo componente;</p> <p>1.8.Possuir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC 60 Hz, com seleção automática;</p> <p>1.9.Consumir o máximo de 400 W em operação norma e 7 W em modo Stand by;</p> <p>1.10. Deve ter entrada de vídeo, em SVídeo, vídeos composto, vídeo componente, HDMI e VGA;</p> <p>1.11. Possuir entradas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>1.13.Permitir ajuste de distorção vertical de Keystone de até +/- 20 graus digitalmente através de OSD (menu na tela) e/ou pelo controle remoto. Isso possibilita que as imagens detalhadas sejam projetadas com a geometria correta, até mesmo quando há limitação no espaço de instalação;</p> <p>1.14. Possuir OSD (menu na tela) utilizado para o controle do projetor nos idiomas inglês e português;</p> <p>1.15. Suportas distância de projeção de 1,40m a 10m;</p> <p>1.16. Permitir projeção no formato 4:3 ou 16:9;</p> <p>1.17. Possuir taca de contraste de no mínimo 1000:1;</p> <p>1.18.Deverá ser fornecido todos os cabos de vídeo e áudio para entras e saídas solicitadas e bolsa para transporte adequada.</p> <p>2.Garantia e Suporte</p> <p>2.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;</p> <p>2.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;</p> <p>2.3.O s serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante.</p> <p>3.Outros requisitos</p> <p>3.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>3.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Ca-</p>				
--	--	--	--	--

	<p>so o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>3.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou condicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>3.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>3.5.A s unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>3.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p>				
<b>4</b>	<p>36366 CABO DE REDE</p> <p>Especificações: Tipo: CAT5. Aplicação: Redes. Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps. Frequência: 100Mhz. Impedância: 100 +- 15 Ohm.</p> <p>Condutores: 8x25AWG (4 pares). Tipo de condutor: Sólido. Revestimento: PVC. UTP sem blindagem. Classificação: CM. Cor: Azul. Comprimento: 305m</p>	610	M	29,57	18.037,70
<b>5</b>	<p>2248 CONECTOR RJ45 (P/CABO REDE)</p> <p>Especificações: Conector: RJ-45. Cor: Transparente. Tipo:CAT5. Aplicação: Cabos de rede LAN</p>	200	UN	1,19	238,00
<b>6</b>	<p>41466 DISCO RIGIDO (HD)</p> <p>Unidade de Disco Rígido. 2.Características: Unidade de disco rígido, Interface padrão SATA II ou superior, velocidade mínima de 7200 RPM, tamanho 3,5 polegadas, buffer de 16 MB ou superior, capacidade de armazenamento de 500 GB ou superior. Deverá ser fornecido junto com o disco rígido parafusos para fixação no gabinete e cabo SATA para conexão do disco com a placa mãe (motherboard). Garantia: Garantia mínima de 6 (seis). Durante o período de garantia, caso ocorra defeito na unidade de disco rígido o fornecedor deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de três dias corridos.</p> <p>Do Proponente: O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo a seguinte informação: Marca (fabricante) e modelo da unidade de disco rígido ofertada. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a unidade de disco rígido ofertada é nova e</p>	10	UN	410,17	4.101,70

	esta em fase normal de fabricação.				
<b>7</b>	<b>4149 FILTRO LINHA</b> Filtro de linha com mínimo 8 (oito) tomadas padrão (fêmea - NBR 14136); Chave liga/desliga com gravação 0 e 1 e led indicativa de ligado/desligado; Porta fusível com unidade reserva; Cabo de alimentação 1,5 metros de comprimento com plugue padrão NBR 14136; Filtro Contra interferência EMI/RFI; Varistor de Óxido Metálico; Bivolt (110 a 220);	20	UN	89,48	1.789,60
<b>8</b>	<b>36342 FONTE ALIMENTAÇÃO</b> Fonte de alimentação ATX 500W ou superior, chaveamento manual e frequência 60/50Hz. Conector (20+4) para a placa-mãe, 1 conector 4 pinos, conector sata para dispositivos serial ATA, 5 conectores para periféricos como HDD, CD-ROM, DVD-ROM; Deve vir acompanhado de cabo de força padrão NBR 14136;	10	UN	278,02	2.780,20
<b>9</b>	<b>20709 IMPRESSORA</b> Impressora multifuncional policromática Tipo 1 Básico Incluso 2 Cartucho de cada Cor: Preto, Ciano, Magenta e Yellow. 1.Impressora policromática 1.1.Sistema de impressão: Jato de Tinta ou Laser; 1.2.Função padrão (mínimo): Cópia (A4), Scanner (A4), impressão (A4); 1.3.Velocidade de impressão/ cópia no modo rascunho: Preto e branco 20 ppm e colorido 16 ppm; 1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 25.000 páginas; 1.5.Resolução: 1200x600dpi; 1.6.Memória: mínima de 128MB; 1.7.Processador: mínimo 360Mhz; 1.8.Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para no mínimo 150 folhas; 1.9.Interfaces: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45. Possuir interface Wireless padrão 802.11 b/g/n. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente; 1.10.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior; 1.11.Linguagem de impressão: PCL5, PCL6 e Post Script 3; 1.12.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor); 1.13.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 700 setecentas cópias preto e 700 cópias em cores; 1.14.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano; 2.Outros requisitos 2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados; 2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equi-	35	UN	1.386,33	48.521,55

	<p>pamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>GRUPO 2 - Item 2 (Cartucho Adicional Preto)</p> <p>1.Cartucho preto: Cartucho adicional preto mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 1;</p> <p>GRUPO 2 - Item 3 (Cartucho Adicional Ciano)</p> <p>1.Cartucho Ciano: Cartucho adicional ciano mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 1;</p> <p>GRUPO 2 - Item 4 (Cartucho Adicional Magenta)</p> <p>1. Cartucho Magenta: Cartucho adicional magenta mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item ;</p> <p>GRUPO 2 - Item 5 (Cartucho Adicional Yellow)</p> <p>1.Cartucho Yellow: Cartucho adicional yellow mínimo de 700 setecentas páginas, totalmente compatível com a impressora descrição no grupo 2 item 1;</p>				
<p><b>10</b></p>	<p><b>36319 IMPRESSORA</b> Impressora monocromática Tipo 1 Básico Incluso 2 cartucho Preto.</p> <p>1.Impressora monocromática</p> <p>1.1.Sistema de impressão: Laser;</p> <p>1.2.Função padrão (mínimo): Impressão A4;</p> <p>1.3.Velocidade de impressão rascunho: 40 ppm;</p> <p>1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas;</p> <p>1.5.Resolução: 1200x1200dpi;</p> <p>1.6.Memória: mínima de 64MB</p> <p>1.7.Processador: mínimo 400Mhz;</p> <p>1.8.Tempo de saída da primeira impressão: Maximo de 8,5 segundos;</p> <p>1.9.Recursos de impressão: Impressão em Frente e Verso Automático;</p> <p>1.10.Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para n mínimo 150 folhas;</p> <p>1.11.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 3000 três mil cópias;</p> <p>1.12.Conectividade: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45, USB Direta e Hi-Speed USB 2.0. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente ou configuração superior;</p> <p>1.13.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior;</p> <p>1.14.Linguagem de impressão: PCL6 e Post Script 3 ou</p>	<p>70</p>	<p>UN</p>	<p>2.506,33</p>	<p>175.443,10</p>

	<p>configuração superior; 1.15.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor); 1.16.Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 3000 três mil cópias; 1.17.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano; 2.Outros requisitos 2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados; 2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; 2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; GRUPO 2 - Item 7 Cartucho Adicional Preto 1.Cartucho monocromático preto: Totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 6, mínimo de 3000 (três mil) páginas;</p>				
11	<p><b>25165 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Impressora multifuncional monocromática Incluso de 2 cartucho Preto. 1.1.Sistema de impressão: Laser; 1.2.Função padrão (mínimo): Cópia (A4), Scanner (A4), impressão (A4); 1.3. Velocidade de impressão/ cópia no modo rascunho: mínimo 20 ppm; 1.4.Ciclo de Trabalho Mensal: 10.000 páginas; 1.5.Resolução mínima de impressão: 600x600dpi; 1.6.Memória: mínima de 32MB; 1.7.Processador: mínimo 360Mhz; 1.8.Tempo de saída da primeira copa: até 10 segundos; 1.9.Resolução máxima de cópia: 600x600; 1.10.Quantidade mínima de bandejas: No mínimo 1 bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas, possuir 1 bandeja de saída com capacidade total para n mínimo 150 folhas; 1.11.Interfaces: Possuir interface Fast Ethernet 10/100 com conector RJ45. Possuir interface Wireless padrão 802.11 b/g/n. Todas as interfaces</p>	60	UN	1.949,67	116.980,20

	<p>deverão ser internas, do próprio fabricante da impressora e ativas simultaneamente;</p> <p>1.12.Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e superior;</p> <p>1.13.Linguagem de impressão: PCL5, PCL6 e Post Script 3;</p> <p>1.14.Fonte de alimentação: 100 a 240V, 50 a 60 Hz (sendo aceito conversor);</p> <p>1.15.Suprimento: Impressora compatível com Cartucho de rendimento médio de 2000 páginas;</p> <p>1.16.Garantia de equipamento (mínimo): 01 ano;</p> <p>2.Outros requisitos</p> <p>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>GRUPO 2 - Item 9 (Cartucho Adicional Preto)</p> <p>1.Cartucho monocromático preto: Totalmente compatível com a impressora descrita no grupo 2 item 8, mínimo de 2000 (duas mil) páginas;</p>				
12	<p>16263 LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PADRAO</p> <p>1. Dimensões (A x A x L): 9,8 cm x 7 cm x 18,6 cm;</p> <p>2. Peso: 224 g;</p> <p>3. Interface do Berço: RS232, RS485 (IBM), USB, Keyboard Wedge;</p> <p>4. Cor: Preto;</p> <p>5. Bateria Recarregável substituível com "sustentabilidade ecológica";</p> <p>6. Tolerância ao Oblíquo: ±65°;</p> <p>7. Tolerância à Inclinação: ±65°;</p> <p>8. Tolerância à Oscilação: ±45°;</p> <p>9. Padrão de Leitura: Linha de leitura única devendo ser fácil de visualização;</p> <p>10. Ângulo de Leitura: Horizontal 35°;</p> <p>11. Velocidade de Leitura: 547 leituras por segundo;</p> <p>12. Tolerância ao Movimento: 63,5 cm/25 polegadas por segundo;</p>	3	PÇ	771,50	2.314,50

13. Fonte de Luz: Dispositivo LED Classe 1,617nm (âmbar);

14. Contraste de Impressão Mínimo: 15% MRD;

15. Leituras por Carga: Até 57.000;

16. Horas de Funcionamento por Carga Completa: 72 horas;

17. Imunidade à Luz Ambiente: Máx. 108.000 lux;

18. Temperatura de Funcionamento: 0°C - 50°C;

19. Temperatura de Armazenamento: -40°C - 70°C;

20. Umidade: 5% a 85% umidade relativa (sem condensação);

21. Especificação Sobre Quedas: Deverá suportar mais de 100 quedas de uma distância de 1,5 m/5' pés à temperatura ambiente; resiste a quedas em piso de cimento de uma altura de até 1,8 m/6 pés;

22. Vedação Ambiental: Carcaça vedada; protegida contra pó e à prova de limpeza com atomizador;

23. Simbologias de Códigos de Barras: UPC/EAN: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-8/ JAN 8, EAN-13/JAN 13, Bookland EAN, Formato Bookland ISBN, Código de cupom UCC estendido, Código 128 ISSN EAN incluídos GS1-128, ISBT 128, concatenação ISBT, Código 39 incluídos Código 39 trióptico, Conversão Código 39 para Código 32 (Código Farmacêutico Italiano), Código 39 Full ASCII Conversão Código 93 Código 11 Matriz 2 de 5 Intercalado 2 de 5 (ITF) Discreto 2 de 5 (DTF) Codabar (NW - 7) MSI Chinês 2 de 5;

24. IATA Inverso 1D (exceto os GS1 DataBars) GS1 DataBar incluídos GS1 DataBar-14, GS1 DataBar Limitado, GS1 DataBar Expandido;

25. Rádio Bluetooth v2.1 Classe 2;

26. Velocidade de Dados: 3.0 Mbit/s (2.1 Mbit/s) Bluetooth v2.1;

27. Alcance do Rádio: 100 m/330' (linha de visada);

28. Regulamentação: Requisitos Técnicos EMC FCC Parte 15 Classe B, ICES 003 Classe B, IEC 60601-1-2 Diretiva Ambiental RoHS 2002/95/EEC Segurança Elétrica C22.2 N° 60950-1, EN 60950-1, IEC 60950-1, UL 60950-1 LED Classe 1;

29. Regulamentação Ambiental: Atende ao RoHS.

30. Outros requisitos

30.1. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

30.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

30.3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou

	recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; 30.4.A s unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;				
<b>13</b>	22064 LIMPA CONTATO - ELETRO/ELETRONICO 300ML Limpa contato elétrico em forma de spray; Deve ser indicado para equipamentos eletrônicos e computadores; Agente antiestático; Embalagem de 300ml ou superior;. Aplicação de uma distância aproximada de 15 cm;	20	UN	26,33	526,60
<b>14</b>	41363 MEMORIA RAM Memória RAM 4GB. Compatível com DDR3, 1600MHZ;	10	UN	222,31	2.223,10
<b>15</b>	11129 MICROCOMPUTADOR 1.Observações Gerais 1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; 1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória; 1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fabrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital; 2.Placa Mãe 2.1.Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.forfactors.org, organismo que define os padrões existentes; 2.2.No mínimo 2 slots de barramento PCI-E; 2.3.A BIOS deve ser compatível com placa mãe ofertada e comprovada através de declaração do fabricante específico para o modelo ofertado ou ser do mesmo fabricante do computador, não aceito soluções em regime de OEM; 2.4.2 (dois) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesseis) Gigabytes ou superior; 2.5.O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.6.A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configurações; 2.7.Controladora SATA de 6Gb/s ou versa superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 2.8.Deve possuir suporte a tecnologia AHCI;	130	UN	4.179,67	543.357,10

2.9. Ser projetadas especificamente para o equipamento ou ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

2.10. Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0;

2.11. Deve possuir suporte a discos SSD sem uso de adaptador na placa mãe;

3. Processador

3.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;

3.2. O processador deve possuir 4 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;

3.3. Controladora de memória embutida no processador;

3.4. 04 threads de processamento ou superior;

3.5. 3 MB de cachê ou superior;

3.6. Velocidade do Clock real de 3.1 Ghz ou superior;

3.7. Memória compatível com DDR3-1600;

3.8. Suporte ao Conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standart);

3.9. O modelo deve ter sido lançado no mercado no máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.

4. Interfaces

4.1. Controladora gráfica mínima com 512MB de memória compartilhada, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL;

4.2. Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

4.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone;

4.4. No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0 ou superior (sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0) sem a utilização de hubs, sendo preferencialmente 4 frontais (no mínimo 2), com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

5. Memória

5.1. Compatível com DDR3, 1600MHz;

5.2. 04 GB de memória RAM instalada em um único módulo;

6. Armazenamento

6.1. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB de armazenamento, 5400 rpm, 3.0Gb/s, Smart III, interface SATA 3, 8Mb de cachê ou superior;

6.2. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

7. Áudio

7.1. Alto-falante Integrado ao gabinete ou monitor;

7.2. Deve possuir todos os cabos necessários para o completo funcionamento do áudio;

7.3. Caso o alto-falante seja integrado ao gabinete, ele deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa no conector de saída frontal do gabinete;

8. Monitor

8.1. Tela de 20" ou superior, wide screen WLED, Anti Refle-

<p>XO;</p> <p>8.2.Resolução mínima de 1600x900 (proporção 16:9);</p> <p>8.3.Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 3.000:1, 16,2 de cores ou superior;</p> <p>8.4.A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica;</p> <p>8.5.Tempo de resposta de 5ms;</p> <p>8.6.Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90° sem adaptações externas e deve vir no mesmo padrão de cores do computador e mesmo fabricante;</p> <p>8.7.Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz;</p> <p>8.8.A garantia do monitor deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.</p> <p>9.Mouse</p> <p>9.1.Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;</p> <p>9.2.Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;</p> <p>9.3.A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.</p> <p>10.Teclado</p> <p>10.1.Teclado de perfil baixo USB;</p> <p>10.2.Teclado com os mesmo padrões de cores do gabinete;</p> <p>10.3.Regulação de altura e inclinação do teclado;</p> <p>10.4.O teclado deve ser do tipo ABNT 2;</p> <p>10.5.A garantia do teclado deve ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop;</p> <p>11.Cabos</p> <p>11.1.Deve ser fornecidos cabos de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor;</p> <p>11.2.Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete;</p> <p>12.Gabinete</p> <p>12.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;</p> <p>12.2.Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone;</p> <p>12.3.Deve possuir preferencialmente 4 frontais ( no mínimo 2);</p> <p>12.4.Deve possuir botão liga/desliga;</p> <p>12.5.Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;</p> <p>12.6.Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado;</p> <p>12.7.Deve permitir o funcionamento na vertical ou horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, padrão ATX ou BTX, e padrão SSF (Small Form Factor);</p> <p>12.8.Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima</p>				
--	--	--	--	--

de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mínima categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento ou da fonte de alimentação comprovado através do site

www.80plus.com, ou apresentação de atestado ou certificado que comprovem que a fonte é aderente ao padrão de eficiência energética emitido por uma instituição credenciada ao INMETRO. Também é necessário PFC ativo, e comutação de 110/220v automática e compatível com o gabinete e placa mãe.

12.9.Caso a certificação seja da fabricante da fonte de alimentação, a mesma deve possuir garantia de 03 (três) anos de garantia.

12.10.Deve permitir a abertura do equipamento sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete disco rígido, unidade de drive ótico e placas PCI/PCIe). Não aceito parafusos recartilhados interno e externo.

#### 13.Software e documentação

13.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento.

13.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhando de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

13.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);

13.4.A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

13.5.Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

#### 14.Garantia e suporte

14.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03 (três) anos para reposição de peças on-site;

14.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

14.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de

um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

14.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

15.Compatibilidade

15.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

15.2.O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

15.3.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits), na distribuição apresentada ou superior;

15.4.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

16.Outros requisitos

16.1.Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

16.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

16.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

16.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

16.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomen-

	<p>dada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>16.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo ( macho - 2p+T).</p> <p>17.Garantia Adicional</p> <p>17.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia estendida do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site;</p> <p>17.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</p> <p>17.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website, ou chat do fabricante ou à empresa autorizada ( em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e contatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno a local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;</p> <p>17.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.</p>				
<p><b>16</b></p>	<p><b>15059 MICROCOMPUTADOR</b></p> <p>1.Observações Gerais</p> <p>1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;</p> <p>1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;</p> <p>1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fabrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;</p> <p>2.Placa Mãe</p> <p>2.1.Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.forfactors.org">www.forfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;</p> <p>2.2.No mínimo 2 slots de barramento PCI-E;</p> <p>2.3.A BIOS deve ser compatível com placa mãe ofertada e comprovada através de declaração do fabricante específico para o modelo ofertado ou ser do mesmo fabricante do computador, não aceito soluções em regime de OEM;</p> <p>2.4.2 (dois) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes ou superior;</p> <p>2.5.O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;</p> <p>2.6.A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configurações;</p>	<p>4</p>	<p>UN</p>	<p>4.849,67</p>	<p>19.398,68</p>

<p>2.7. Controladora SATA de 6Gb/s ou versa superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;</p> <p>2.8. Deve possuir suporte a tecnologia AHCI;</p> <p>2.9. Ser projetadas especificamente para o equipamento ou ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>2.10. Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0;</p> <p>2.11. Deve possuir suporte a discos SSD sem uso de adaptador na placa mãe;</p> <p>3. Processador</p> <p>3.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;</p> <p>3.2. O processador deve possuir 4 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;</p> <p>3.3. Controladora de memória embutida no processador;</p> <p>3.4. 04 threads de processamento ou superior;</p> <p>3.5. 8 MB de cachê ou superior;</p> <p>3.6. Velocidade do Clock real de 3.6 Ghz ou superior;</p> <p>3.7. Memória compatível com DDR3 SDRAM-1600;</p> <p>3.8. Suporte ao Conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standart);</p> <p>3.9. O modelo deve ter sido lançado no mercado no máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.</p> <p>4. Interfaces</p> <p>4.1. Controladora gráfica, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL;</p> <p>4.2. Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.</p> <p>4.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone;</p> <p>4.4. No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0 ou superior (sendo pelo menos 04 (uma) USB 3.0) sem a utilização de hubs, sendo preferencialmente 4 frontais (02 USB 2.0 e 02 USB 3.0), com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;</p> <p>5. Memória</p> <p>5.1. Compatível com DDR3 SDRAM, 1600MHz;</p> <p>5.2. 04 GB de memória RAM instalada em um único módulo;</p> <p>6. Armazenamento</p> <p>6.1. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB de armazenamento, 5400 rpm, 3.0Gb/s, Smart III, interface SATA 3, 8Mb de cachê ou configuração superior;</p> <p>6.2. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);</p> <p>7. Áudio</p> <p>7.1. Tecnologia de gerenciamento de Audi DTS Sound, áudio de alta definição com codec Realtek ALC221;</p> <p>7.2. Portas frontais para microfone e fone de ouvido;</p> <p>7.3. Deve possuir todos os cabos necessários para o com-</p>				
--	--	--	--	--

<p>pleto funcionamento do áudio;</p> <p>7.4.Compatível com transmissões múltiplas e auto-falante interno;</p> <p>8.Monitor</p> <p>8.1.Tela de 23" ou superior, wide screen WLED, Anti Reflexo;</p> <p>8.2.Resolução máxima de 1920x1080 (full hd);</p> <p>8.3.Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 5000000:1,ou superior;</p> <p>8.4.A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica;</p> <p>8.5.Tempo de resposta de 5ms;</p> <p>8.6.Ângulo de visão (HxV) 170° x 160° e deve vir no mesmo padrão de cores do computador e mesmo fabricante;</p> <p>8.7.Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz;</p> <p>8.8.A garantia do monitor deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.</p> <p>9.Mouse</p> <p>9.1.Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;</p> <p>9.2.Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;</p> <p>9.3.A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.</p> <p>10.Teclado</p> <p>10.1.Teclado de perfil baixo USB;</p> <p>10.2.Teclado com os mesmo padrões de cores do gabinete;</p> <p>10.3.Regulação de altura e inclinação do teclado;</p> <p>10.4.O teclado deve ser do tipo ABNT 2;</p> <p>10.5.A garantia do teclado deve ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop;</p> <p>11.Cabos</p> <p>11.1.Deve ser fornecidos cabos de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor;</p> <p>11.2.Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete;</p> <p>12.Gabinete</p> <p>12.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;</p> <p>12.2.Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone;</p> <p>12.3.Deve possuir preferencialmente 4 frontais ( no mínimo 2);</p> <p>12.4.Deve possuir botão liga/desliga;</p> <p>12.5.Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;</p> <p>12.6.Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado;</p> <p>12.7.Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mí-</p>				
--	--	--	--	--

nima categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento ou da fonte de alimentação comprovado através do site

www.80plus.com, ou apresentação de atestado ou certificado que comprovem que a fonte é aderente ao padrão de eficiência energética emitido por uma instituição credenciada ao INMETRO. Também é necessário PFC ativo, e comutação de 110/220v automática e compatível com o gabinete e placa mãe.

12.8.Caso a certificação seja da fabricante da fonte de alimentação, a mesma deve possuir garantia de 03 (três) anos de garantia.

13.Software e documentação

13.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento.

13.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhando de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

13.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);

13.4.A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

13.5.Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

14.Garantia e suporte

14.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03 (três) anos para reposição de peças on-site;

14.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

14.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

14.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

15.Compatibilidade

15.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será

efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

15.2.O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

15.3.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits), na distribuição apresentada ou superior;

15.4.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

16.Outros requisitos

16.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

16.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

16.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

16.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

16.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;

	<p>16.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo ( macho - 2p+T).</p> <p>17.Garantia Adicional</p> <p>17.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia estendida do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site;</p> <p>17.2.Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</p> <p>17.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website, ou chat do fabricante ou à empresa autorizada ( em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e contatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno a local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;</p> <p>17.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.</p>					
17	<p>36080 MINI RACK DE PAREDE - PADRAO 19 - ACO (Mini Rack de parede)</p> <p>3.Especificações</p> <p>3.1.Mini Rack de 19", cor preto;</p> <p>3.2.Tamanho: 12U's x 400mm ou superior;</p> <p>3.3.Estrutura: teto e base em chapa de aço SAE 1020;</p> <p>3.4.Laterais: Removeis ventiladas;</p> <p>3.5.Porta: em chapa de aço SAE 1020,(#18, espessura 1,20mm) com visor em poliestireno;</p> <p>3.6.Possuir duas réguas de plano para montagem, reguláveis na profundidade, com furações para porca gaiola;</p> <p>3.7.Deverá ser fornecido com parafusos e buchas para fixação à parede</p>	5	UN	702,13	3.510,65	
18	<p>17138 MOUSE OPTICO</p> <p>Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdos, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de cor preta; Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;</p>	50	UN	38,36	1.918,00	
19	<p>1026 NO-BREAK</p> <p>1. Deve ter tensão de entrada de 110/220 V com seleção automática;</p> <p>2.O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, de mesma marca e modelo, totalmente compatíveis com cargas compostas de equipamentos eletrônicos e de telecomunicações;</p> <p>3. Deve ser capaz de fornecer, potência ativa de 600 w ou superior;</p> <p>4.Tensão de saída de 127V, monofásica sem o auxilio de transformador externo ao no-break, frequência de 60 Hz, variação admissível na frequência de saída 1Hz, com no mínimo 6 tomadas no padrão NBR 14136;</p> <p>5. Deve possuir estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação, com filtro de linha interno, microprocessador RISC;</p> <p>6. Deve possuir autonomia mínima de 60 minutos, para</p>	110	UN	688,66	75.752,60	

	<p>uma carga de 250 W; 7. Após uma descarga as baterias devem atingir 90% (noventa por cento) de sua capacidade nominal em até 12 horas;</p>				
20	<p>36420 NOTEBOOK 1.Observações Gerais 1.1.O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; 1.2.Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória; 1.3.Deve ser utilizada a configuração padrão de fabrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital; 2.Placa Principal 2.1.2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de até 8 (Oito) Gigabytes ou superior, do tipo DDR3; 2.2.Mecanismo de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; 2.3.Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados; 2.4.Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento; 2.5.Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); 2.6.Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado. 3.BIOS 3.1.Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-play; 3.2.Controle de acesso e de alterações através de senhas; 3.3.Deve ser compatível com o equipamento. 4.Processador 4.1.Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 4.2.Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia; 4.3.O processador deve possuir pelo menos 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior; 4.4.0 4 threads de processamento; 4.5.3 MB de cachê ou superior; 4.6.Velocidade do Clock real de 1.7 Ghz ou superior; 4.7.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4; 4.8.Arquitetura também deverá possibilitar a eventual instalação de sistemas operacionais em 32 bits;</p>	20	UN	3.806,33	76.126,60

4.9. Controladora de memória embutida;

4.10. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

4.11. Deve suportar tecnologia turbo boost ou turbo core;

4.12. O modelo deve ter sido lançado no mercado no Máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.

5. Interfaces

5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 256 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;

5.2. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.3. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

5.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll) ou similar;

5.5. Controladora de som com alto-falantes stereo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser integrado ou combo;

5.6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete;

5.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos uma USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverão ser fornecidas no mínimo 04 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB;

5.8. Leitor de cartões de memória 03 em 01 (padrões SD /MMC/SDXC u SD / SDHC /SDXC) ou superior;

5.9. Teclado padrão ABT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.10. Possuir uma interface Bluetooth 2.1 ou superior;

5.11. Possuir 01 (uma) porta externa HDMI;

5.12. Possuir 01 (uma) leitora de cartão Smartcard;

6. Memória RAM

6.1. Memória RAM tipo DDR3, com 04 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de 02 (dois) Gigabytes cada operando em Dual Channel ou em módulo de 04 (quatro) Gigabytes, a 1333 MHz ou superior.

7. Unidade De Disco Rígido

7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 03 Gb/s de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 rpm ou configuração superior;

7.2. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T ( Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8. Unidade De Mídia Ótica

8.1. Unidade de DVD±RW (gravação de 8x), DVR-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em cãs de travamento de mídia ótica na unidade.

9. Vídeo

9.1. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas. LED, Widescreen, Anti-reflexo, Retro iluminada;

9.2. Mínimo 32 bits por pixel;

9.3. Resolução mínima de 1366x768 pixels High Definition;

9.4. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

10. Alimentação Elétrica e Baterias

10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

10.3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;

10.4. A garantia da bateria deve ser de 1 ano;

11. Gabinete

11.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;

11.2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

11.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;

11.4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;

11.5. 01 (um) conector DC para fonte externa de alimentação;

11.6. Dever possuir base antiderrapante.

12. Software e Documentação

12.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para

pleno funcionamento;

12.2. Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

12.3. Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);

12.4. A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

12.5. Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.

13. Garantia e Suporte

13.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;

13.2. É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;

13.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante;

13.4. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.

14. Compatibilidade

14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

14.2. Certificado de compatibilidade com a norma IEC 60650 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.3. Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.4. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

14.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis;

veis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits) ou superior.

**15.Outros Requisitos**

15.1.Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificações de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

15.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

15.3. Peso Máximo de 2500 g (dois mil e quinhentos gramas), com bateria instalada;

15.4.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelos e marcas dos utilizados nos equipamento enviados para homologação;

15.5.Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.6.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;

15.7.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.8.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;

15.9.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.

15.10.Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou facilidade de manuseio do originalmente especificado - conforme o

	<p>caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</p> <p>16. Garantia Adicional</p> <p>16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria;</p> <p>16.2. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</p> <p>16.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;</p> <p>16.4. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante;</p>				
21	<p>44279 NOTEBOOK TIPO I Notebook Tipo 2 Vig. Epid.)</p> <p>1. Observações Gerais</p> <p>1.1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;</p> <p>1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alteração de clock, características de disco ou memória;</p> <p>1.3. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória exigida no edital;</p> <p>2. Placa Principal</p> <p>2.1.2. (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de até 6 (seis) Gigabytes ou superior, do tipo DDR3;</p> <p>2.2. Mecanismo de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;</p> <p>2.3. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;</p> <p>2.4. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;</p> <p>2.5. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);</p> <p>2.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.</p>	4	UN	4.793,00	19.172,00

**3.BIOS**

3.1.Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-play;

3.2.Controle de acesso e de alterações através de senhas;

3.3.Deve ser compatível com o equipamento.

**4.Processador**

4.1.Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

4.2.Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;

4.3.O processador deve possuir pelo menos 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;

4.4.04 threads de processamento;

4.5.3MB de cachê ou superior;

4.6.Velocidade do Clock real de 2.7 Ghz ou superior;

4.7.Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;

4.8.Arquitetura também deverá possibilitar a eventual instalação de sistemas operacionais em 32 bits;

4.9.Controladora de memória embutida;

4.10.Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

4.11.Deve suportar tecnologia turbo boost ou turbo core;

4.12.O modelo deve ter sido lançado no mercado no Máximo há 02 (dois) anos a partir da publicação do edital de abertura de contratação a que esta especificação técnica se refere.

**5.Interfaces**

5.1.Controladora gráfica integrada à placa principal, com 256 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;

5.2Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

5.3.Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

5.4.Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll) ou similar;

5.5.Controladora de som com alto-falantes stereo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser integrado ou combo;

5.6.Câmera de vídeo integrada ao gabinete;

5.7.Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou

superior, sendo pelo menos uma USB 3.0. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverão ser fornecidas no mínimo 04 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB;

5.8.Leitor de cartões de memória 03 em 01 (padrões SD /MMC/SDXC u SD / SDHC /SDXC) ou superior;

5.9.Teclado padrão ABT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.10.Possuir uma interface Bluetooth 2.1 ou superior;

5.11.Possuir 01 (uma) porta externa HDMI;

5.12.Possuir 01 (uma) leitora de cartão Smartcard;

6.Memória RAM

6.1.Memória RAM tipo DDR3, com 06 (quatro) Gigabytes, 1600 MHz ou superior.

7 Unidade De Disco Rígido

7.1.Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 Terabyte, interface tipo Serial ATA de 03 Gb/s de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 rpm ou configuração superior;

7.2.Suporte as tecnologias S.M.A.R.T ( Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8.Unidade De Mídia Ótica

8.1.Unidade de DVD±RW (gravação de 8x), DVR-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

8.2.Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3.Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4.Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em cãs de travamento de mídia ótica na unidade.

9.Vídeo

9.1.Tela Plana com tamanho de 14 polegadas. LED, Widescreen, Anti-reflexo, Retro iluminada, com Touchscreen;

9.2.Mínimo 32 bits por pixel;

9.3.Resolução mínima de 1366x768 pixels High Definition;

9.4.Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

10.Alimentação Elétrica e Baterias

10.1.Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2.Conector Plug do cabo de alimentação com 02 ou 03 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

10.3.Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;

10.4.A garantia da bateria deve ser de 1 ano;

11.Gabinete

11.1.Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;

11.2 Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento aci-

<p>dental do computador;</p> <p>11.3.Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;</p> <p>11.4.Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;</p> <p>11.5.01 (um) conector DC para fonte externa de alimentação;</p> <p>11.6.Dever possuir base antiderrapante.</p> <p>12.Software e Documentação</p> <p>12.1.Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para pleno funcionamento;</p> <p>12.2.Sistema operacional Windows 7 Professional (64 bits) ou superior em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;</p> <p>12.3.Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivo e manuais em mídias externas (DVDs);</p> <p>12.4. A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;</p> <p>12.5.Deverá possuir solução de restauração em partição dentro do HD, porém não será aceito como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>13.Garantia e Suporte</p> <p>13.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;</p> <p>13.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;</p> <p>13.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante;</p> <p>13.4.A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante.</p> <p>14.Compatibilidade</p>				
---	--	--	--	--

14.1.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

14.2.Certificado de compatibilidade com a norma IEC 60650 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.3.Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

14.4.Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétrico e combustão dos materiais elétricos;

14.5.Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (64 bits) ou superior.

15.Outros Requisitos

15.1.Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificações de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

15.2.A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

15.3.Peso Máximo de 2500 g (dois mil e quinhentos gramas), com bateria instalada;

15.4.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

15.5.Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

15.6.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;

15.7.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.8.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o

	<p>transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>15.9. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.</p> <p>15.10 Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.</p> <p>16. Garantia Adicional</p> <p>16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 2 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria;</p> <p>16.2. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</p> <p>16.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;</p> <p>16.4. A garantia deve possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devidamente comprovada através de declaração do fabricante;</p>				
22	<p>41276 PLACA DE REDE PCI-E Placa de rede Gigabit Ethernet PCI-e. 1.P aca de rede Gigabit Ethernet. Interface de conexão compatível com Windows XP ou superior; Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet; Auto sense, full-duplex, plug-and-play, com drivers para sistema operacional Windows 7 (64 bits). Configurável totalmente por software, com interface padrão RJ-45; A alimentação da placa deve ser compatível com o computador do item 1; Deve vir com CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para completo funcionamento; A garantia da Placa de Rede Gigabit Ethernet deverá ser de 03 (três) anos através de declaração da licitante assumindo a garantia;</p>	10	UN	93,76	937,60
23	<p>47521 PLACA DE REDE WIRELESS</p>	10	UN	274,74	2.747,40

	Placa de Rede Wireless PCI. Interface de conexão com PCI-e; Controladora de rede sem fios compatível com os padrões 802.11b, 802.11n e 802.11 ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x; Deve possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com 3 (três) antenas omnidirecional de 2dbi; Deve ser compatível com sistema operacional Windows XP ou superior e configurável totalmente por software; Deve vir com o CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para o completo funcionamento;				
24	41362 PLACA DE REDE WIRELESS PCI Placa de rede Gigabit Ethernet PCI. Placa de rede Gigabit Ethernet. Interface de conexão compatível com Windows XP ou superior; Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet; Auto sense, full-duplex, plug-and-play, com drivers para sistema operacional Windows 7 (64 bits). Configurável totalmente por software, com interface padrão RJ-45; A alimentação da placa deve ser compatível com o computador do item 1; Deve vir com CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para completo funcionamento; A garantia da Placa de Rede Gigabit Ethernet deverá ser de 03 (três) anos através de declaração da licitante assumindo a garantia;	10	UN	179,67	1.796,70
25	41361 PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E Placa de Rede Wireless PCI-e. Interface de conexão com PCI-e; Controladora de rede sem fios compatível com os padrões 802.11b, 802.11n e 802.11 ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x; Deve possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com 3 (três) antenas omnidirecional de 2dbi; Deve ser compatível com sistema operacional Windows XP ou superior e configurável totalmente por software; Deve vir com o CD de instalação da placa com todos os drivers necessários para o completo funcionamento;	10	UN	239,46	2.394,60
26	26833 PLACA MAE Placa Mãe - (Motherboard). 1 Características:- Marca: ASUS- Modelo: B85M-E Especificações:Processadores:- Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron- Suporta processadores Intel® de 22 nm- Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Chipset:- Soquete Intel® B85. Memória:- Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz- Arquitetura de memória: Dois canais. Gráfico:- Processador Gráfico Integrado - Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort- Supports HDMI with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz- Supports DVI-D with max. resolution 1920 x 1200 @ 60 Hz- Supports DisplayPort with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 3840 x 1600 @ 60 Hz- Máximo de memória compartilhada 1024 M. Suporte Multi-GPU:- Suporta tecnologia AMD Quad-GPU CrossFireX™ 2.6 Slots de Expansão:- 1x PCIe 3.0/2.0 x16- 1x PCIe 2.0 x16 (x4 mode) - 1x PCIe 2.0 x1 - 1x PCI. Armazenamento (Intel® B85 chipset) :- 2x Porta(s) SATA	10	UN	745,34	7.453,40

	<p>3Gb/s, dark brown- 4x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow. Rede:- Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN.</p> <p>Áudio:- Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição- Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-pop FunctionPortas USB: Intel® B85 chipset:- 4x porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, , conectores internos para mais 2 porta(s). Intel® B85 chipset:- 8x porta(s) USB 3.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s). Portas no painel traseiro I/O:- 1x PS/2 teclado (roxo)- 1x PS/2 mouse (verde)- 1x saída(s) DVI-D- 1x saída(s) D-Sub- 1x DisplayPort - 1x HDMI- 1x porta(s) LAN (RJ45) - 4x porta(s) USB 2.0 - 2x USB 3.0 - 1x entrada(s) de áudio. Painel interno I/O:- 1x USB 3.0 connector(s) support(s) additional 2 USB 3.0 port(s) - 2x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s)- 1x porta(s) para conector COM- 1x TPM header- 2x conector(es) SATA 3Gb/s- 1x LPT1 header- 4x SATA 6Gb/s connector(s)- 1x conector(es) de ventoinha do processador - 2x conector(es) de ventoinha do chassi - 1x conector(es) de força EATX de 24 pinos- 1x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos- 1x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)- 1x painel(s) do sistema - 1x conector interno para caixas de som- 1x Chassis Intrusion connector(s)- 1x Clear CMOS jumper(s). BIOS:- 128 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a, Multi-language BIOS, ASUS EZ Flash 2, ASUS CrashFree BIOS 3. Suporte de Disco:- Drivers- ASUS Utilities- EZ Update - Anti-virus software (OEM version). Formato:- Micro ATX- 24.4 cm por 21.3 cm (9.6 polegadas por 8.4 polegadas). ASUS EPU :- EPU2.17 Recursos exclusivos ASUS:- Anti-Surge (contra picos de energia)- AI Suite 3- Ai Charger- ASUS BIOS UEFI - Modo EZ com interface gráfica amigável- Network iControl- USB 3.0 Boost. Solução térmica silenciosa ASUS:- ASUS Fan Xpert 2 ASUS EZ DIY :- ASUS CrashFree BIOS 3- ASUS EZ Flash 2 - ASUS MyLogo 2. ASUS Q-Design:- ASUS Q-Slot- ASUS Q-DIMM. Capacitores de polímeros com 100% de qualidade. Garantia: 12 meses de garantia. Peso: 930 gramas (bruto com embalagem). GRUPO 3 - Item 13 (Processador )</p>				
<b>27</b>	<p>16216 PROCESSADOR</p> <p>Processador Intel Core i5-4460 3.4GHz 6MB LGA 1150</p> <p>Características:- Marca: Intel- Modelo: BX80646I54460.</p> <p>Especificações: - Modelo do processador: i5-4460- Número de núcleos: 4- Nº de threads: 4- Velocidade do clock: 3.2 GHz- Frequência max. Turbo: 3.4 GHz- Cache: 6 MB- Tipo de barramento: DMI2- Barramento do sistema: 5 GT/s- Nº de links de QPI: 0- Conjunto de instruções: 64-bit- Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX</p> <p>2.0- Litografia: 22 nm- Escalabilidade: 1S- TDP máximo: 84 W- Tipo de Soquete da CPU: LGA1150- Especificação de solução térmica: PCG 2013D</p>	10	UN	1.611,60	16.116,00
<b>28</b>	<p>28058 PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW</p> <p>Datashow Tipo 2 Vig. Epid.</p> <p>4. Datashow</p> <p>4.1. Sistema de projeção em LCD;</p> <p>4.2. Lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x;</p>	4	UN	5.176,67	20.706,68

<p>4.3.Possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas e luminosidade de no mínimo 3000 ANSI lúmen (lâmpada no modo econômico);</p> <p>4.4.Possuir lâmpada de no mínimo 230watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) hora;</p> <p>4.5.Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800x600 (SVGA), 1024x 768 (XGA, 1152x840 (SXGA), 1440x900 (WSXGA), 1680x1050 (WAXGA+), 1400X1050 (SXGA+), 1600x1200 (UXGA);</p> <p>4.6.Suportar os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com seleção automática;</p> <p>4.7.Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, vídeo composto, vídeo componente;</p> <p>4.8.Possuir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC 60 Hz, com seleção automática;</p> <p>4.9.Consumir o máximo de 400 W em operação norma e 7 W em modo Stand by;</p> <p>4.10.Deve ter entrada de vídeo, em SVídeo, vídeos composto, vídeo componente, HDMI e VGA;</p> <p>4.11.Possuir entradas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>4.12.Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);</p> <p>4.13.Permitir ajuste de distorção vertical de Keystone de até +/- 20 graus digitalmente através de OSD (menu na tela) e/ou pelo controle remoto. Isso possibilita que as imagens detalhadas sejam projetadas com a geometria correta, até mesmo quando há limitação no espaço de instalação;</p> <p>4.14.Possuir OSD (menu na tela) utilizado para o controle do projetor nos idiomas inglês e português;</p> <p>4.15.Suportas distância de projeção de 1,40m a 10m;</p> <p>4.16.Permitir projeção no formato 4:3 ou 16:9;</p> <p>4.17.Possuir taca de contraste de no mínimo 1000:1;</p> <p>4.18.Deverá ser fornecido todos os cabos de vídeo e áudio para entras e saídas solicitadas e bolsa para transporte adequada.</p> <p>5.Garantia e Suporte</p> <p>5.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças on-site, com exceção da bateria que terá garantia de 1 anos on-site;</p> <p>5.2.É obrigatório declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado incluir na proposta técnica;</p> <p>5.3.Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat d fabricante ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Cuiabá) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura de chamado para o solicitante.</p> <p>6.Outros requisitos</p> <p>6.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especifi-</p>				
---	--	--	--	--

	<p>cação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>6.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>6.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>6.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>6.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p> <p>6.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p>				
29	<p>31994 ROTEADOR WIRELSS</p> <p>Especificações</p> <p>Alimentação Elétrica: tensão de entrada 110/220 V AC, 50/60Hz;</p> <p>Antena - Ganho (dBi): 5dBi ou superior;</p> <p>Antena - Quantidade: 3x3;</p> <p>Deve trabalhar na frequência 2,4 Ghz;</p> <p>Deve possibilitar o controle de acesso, através de endereço físico (MAC),</p> <p>Deve possuir os padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, protocolos 802.11 (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivos sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajusta automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;</p>	5	UN	464,49	2.322,45

	<p>Suportar no mínimo 30 (trinta) conexões simultâneas ou superiores e velocidade de transferência de 300 Mbps ou superior;</p> <p>Interfaces de rede Mínimo 1(uma) porta WAN Gigabit-Ethernet 10/100/1000 Mbps e 4(quatro) portas LAN Fast-Ethernet 10/100 Mbps ou configuração superior;</p> <p>Leds para a identificação: Internet, LAN, Power, WLAN, WPS;</p> <p>Outros requisitos</p> <p>Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p>				
<p><b>30</b></p>	<p><b>15563 SCANNER DE MESA</b></p> <p>Scanner portátil 1.Tipo de scanner: Portátil com tração automática;</p> <p>2.Sensor: CIS (Sensor por Contato de Imagem);</p> <p>3.Fonte de Luz: LED;</p> <p>4.Interface: em LCD;</p> <p>5.Velocidade de Digitalização: (ADF, A4) até A5 mínimo 5ppm/8 ipm em 300dpi;</p> <p>6.Área de Digitalização: A4, A5, cheques e cartões ou configuração superior;</p> <p>7.Modos de Digitalização: Colorido, Tons de Cinza;</p> <p>8.Resolução de Digitalização: 150/300/600dpi;</p> <p>9.Fonte de Alimentação: Alimentação através de porta USB 2.0, USB 3.0, DC-In (100 a 240v);</p> <p>10.Portas de Comunicação: USB 2.0, USB 3.0 ou configuração superior;</p> <p>11.Suporte a Cartão de memória: SD/MMC;</p> <p>12.Formatos de Arquivos: JPEG, PDF ou configuração superior;</p> <p>13.Compatibilidade: Windows XP, Windows 7 e superior;</p> <p>14.Outros requisitos</p> <p>14.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais</p>	<p>45</p>	<p>UN</p>	<p>2.480,00</p>	<p>111.600,00</p>

	<p>componentes ofertados; 14.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 14.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; 14.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold;</p>				
<p><b>31</b></p>	<p><b>41215 SUPORTE PARA CPU</b> 1.Suporte móvel 1.1.Deverá ser feito de plástico ABS fabricado com a cor preta, prata ou cinza; 1.2.Ajustável para equipamentos com largura de 150mm (cento e cinqüenta milímetros) a 250mm (duzentos e cinqüenta milímetros); 1.3.Devera dispor de Rodízios com travas; 2.Outros requisitos 2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados; 2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; 2.4.As unidades do equipamento deverão ser entregues</p>	<p>200</p>	<p>UN</p>	<p>72,97</p>	<p>14.594,00</p>

	devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;				
32	<p>36363 SWITCH HUB C/ 24 PORTAS (Switch 24 portas)</p> <p>1.Especificações</p> <p>1.1.Alimentação Elétrica: tensão de entrada 110/220 V AC, 50/60Hz ou PoE de fonte de Alimentação 180 W PoE;</p> <p>1.2.Switch Fast Ethernet de 24 portas gerenciável, inteligente avançado com 180 W de alimentação PoE Portas;</p> <p>1.3.Portas: 24 portas RJ-45 10/100 com detecção automática, 2 portas SFP 1000 Mbps de dupla característica;</p> <p>1.4.Memória e processador: MIPS a 500MHz, 32 de flash, buffer 510 KB, RAM de 128 MB ou configuração superior;</p> <p>1.5.Latência: latência de 100Mb(&lt; 5 µs), latência de 1000 Mb(&lt; 5µs);</p> <p>1.6.Capacidade de produção: 6,6 Mpps ou superior;</p> <p>1.7.Capacidade de routing/switching: 8,8 Gbps ou superior;</p> <p>1.8.SNMP Manager: IEEE 802.3 Ethernet MIB;</p> <p>2.Outros requisitos</p> <p>2.1.Será aceito oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>2.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente na mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>2.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>2.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>2.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substância perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (V)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INME-</p>	10	UN	628,80	6.288,00

	TRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Toll) na classificação Gold; 2.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).				
<b>33</b>	<p>41214 TABLET</p> <p>1.Unidade de processamento</p> <p>1.1.Processador com 4 (quatro) núcleos, no mínimo clock de 1,3 GHz e 2 Mb ou configuração superior;</p> <p>1.2.Capas de executar arquivos de áudio e vídeo;</p> <p>1.3.Deverá possuir decodificação por hardware para pelo menos formatos H263, 264 e MPEG4;</p> <p>1.4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 ou superior da Priciple Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt">http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt</a>, obtidos através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play, Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria, Reiniciar o Tablet, Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Test".</p> <p>1.Memória RAM</p> <p>1.1.Mínimo de 2 GB ( dois gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p>2.Tela</p> <p>2.1.Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou O-LED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 ( dez ponto um) polegadas;</p> <p>2.2.Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);</p> <p>2.3.Resolução mínima de 1280x800</p> <p>3.Armazenamento</p> <p>3.1.Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p>3.2.Capacidade mínima de 16 Gb (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno;</p> <p>3.3.Possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB ( sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>4.Conectividade</p> <p>4.1.Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;</p> <p>4.2.Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dua-band 2100Mhz e 850MHz) e 2G ( quad-band 850MHZ, 900MHz, 1800MHz e 1900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;</p> <p>4.3.Bluetooth versão 4.0 ou superior integrado (interno) ao equipamento;</p> <p>4.4.Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna;</p> <p>5.Interfaces</p> <p>5.1.Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</p> <p>5.2.Saída para fone de ouvidos para conectores P2 de 3,5mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);</p> <p>5.3.Porta micro-USB padrão 2.0;</p> <p>5.4.Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p>	270	UN	1.308,00	353.160,00

<p>6. Câmera frontal e traseira</p> <p>6.1. Integrada ao equipamento;</p> <p>6.2. Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (com megapixels), possuírem ajuste de foco automático e zoom digital;</p> <p>6.3. Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dos megapixels);</p> <p>6.4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;</p> <p>7. Bateria</p> <p>7.1. Interna e recarregável;</p> <p>7.2. Lítio-ion ou polímero de lítio;</p> <p>7.3. Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;</p> <p>7.4. Capacidade mínima da bateria: 6000mA/h (seis mil miliamperes hora);</p> <p>7.5. Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;</p> <p>7.6. Possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança:</p> <p>7.7. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;</p> <p>7.8. Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de superaquecimento ou de acidentes de corrente de sobrecarga.</p> <p>8. Gabinete</p> <p>8.1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>8.2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>8.3. Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).</p> <p>8.4. Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p>9. Funcionalidades</p> <p>9.1. Possuir acelerômetro;</p> <p>9.2. Funcionar com "USB Mass Storage";</p> <p>9.3. Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</p> <p>9.4. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;</p> <p>9.5. Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;</p> <p>9.6. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p>10. Sistema Operacional</p> <p>10.1. Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;</p> <p>10.2. Suporte a configurações de Proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;</p> <p>10.3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p> <p>10.4. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3, 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4), mp4 (AAC e H264), ogg (Vorbis áudio), wav (PCM).</p>				
---	--	--	--	--

	<p>11.Segurança</p> <p>11.1. Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais;</p> <p>11.2. Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);</p> <p>11.3. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p> <p>12.Outros requisitos</p> <p>12.1.Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;</p> <p>12.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>12.3.O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição). Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;</p> <p>12.4.Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>12.5.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold;</p> <p>12.6.Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2p+T).</p>				
34	<p>30424 TECLADO</p> <p>Teclado de perfil baixo USB; Teclado de cor preto; Regulação de altura e inclinação do teclado; O teclado deve ser do tipo ABNT 2;</p>	50	UN	53,07	2.653,50
35	<p>11945 TESTADOR DE CABO</p> <p>Especificações: Para cabos com conectores:RJ-11 e RJ-45. Testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Verifica conexão trocada, curto circuito e circuito aberto</p>	4	UN	203,33	813,32

36	<p>33900 TOMADA TIPO RJ45</p> <p>1.Especificações</p> <p>1.1.Tipo: conector Fêmea RJ-45;</p> <p>1.2.Tipo de cabo: U/UTP Cat5e;</p> <p>1.3.Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de our e 100µin(2,54µm) de níquel;</p> <p>1.4.Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;</p> <p>1.5.Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p>1.6.Padrão de montagem: T568A e T568B;</p> <p>1.7. Temperatura de Operação: -10°C a + 60°C;</p> <p>1.8.Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 133n;</p> <p>1.9.Resistência de Isolamento: 500MO;</p> <p>1.10 Resistência de Contato: 20mO;</p> <p>1.11.Deverá vir acompanhando: Caixa de Tomada Externa mais espelho de tomada de cor branca para RJ-45 Fêmeo devidamente testado e compatível com o conector RJ-45 Fêmeo aqui citado; juntamente com para fuso para fixação na parede;</p>	200	UN	35,46	7.092,00
37	<p>41458 UNIDADE EXTERNA CD/DVD</p> <p>Unidade Externa de DVD. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD±R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Interface tipo USB 2.0 sem a necessidade de alimentação externa; Deve vir com cabo USB 2.0; Dever ser compatível com Windows 7 (64 bits) ou superior; Deve ser portátil e possuir perfil baixo tipo slim com altura máxima de 25mm; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção para parte frontal da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal de unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. A garantia da Unidade Externa de DVD adicional deverá ser de 01 (um) ano através de declaração da licitante assumindo a garantia;</p>	2	UN	245,02	490,04
38	<p>41459 UNIDADE INTERNA CD/DVD</p> <p>Unidade Interna de DVD. Características:- Marca: ASUS- Modelo: DRW-24F1MT (90DD01V0-B3B. Especificações: - Interface: SATA- Diâmetro de Disco: 12cm / 8 centímetros- Dimensões: 146 x 170 x 41 mm - Cor: Preto. Velocidade de Leitura:- DVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12X DVD-RW : 8X DVDROM : 16X DVD + R (DL) 12X - DVD-R (DL) : 12X DVD-ROM (DL) : 12XDVD -RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 40x CD-ROM : 48X - DVD Reprodução de Vídeo : 6X VCD Playback : 16X reprodução de áudio de CD : 16X. Velocidade de Gravação:- DVD + R : 24X DVD-R : 24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6x DVD + R (DL) : 8X - DVD-R (DL) : 8X DVD-RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 24X. Modo de Escrita:- DVD + R e DVD + R (DL) : gravação seqüencial - DVD-R e DVD-R (DL) : DAO / Incremental Recording - DVD + RW : Random Write DVD-RW : DAO / Incremental Recording - CD-R / RW : DAO / TAO / SAO / Packet Write. Tempo de Acesso:- DVD: 145 ms - CD: 125 ms. Garantia 12 meses de garantia</p>	5	UN	139,02	695,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>1.851.225,93</b>

#### **4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado Site à Rua José Donin, 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, **parte da manhã 07h às 10h, parte da tarde, das 13h às 16h,** ou conforme opção da Secretaria a ser informada quando ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**4.2.** O prazo para entrega do material é de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**4.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência;

**7.2.** Não serão admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificados, usados ou seminovos, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, Lacrada e sem quaisquer indícios de violação.

**7.3.** Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação deverá ser de qualidade superior;

**7.4.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$ 1.851.225,93 (Um milhão oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).**

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	118/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	577	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	207/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS – Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS – Atenção Básica
Funcional programática	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
Ficha	623	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	21/2016	

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
<b>Ficha</b>	649	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	223/2016	

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
 Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
 Comissão de Licitação  
 Primavera do Leste – MT  
 Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 107/2016.**  
 Abertura: 09 de dezembro de 2016  
 Horas: **08:30 horas**

(**Empresa** \_\_\_\_\_), com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx)**.
- 2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.
- 4- Garantia: \_\_\_\_\_ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.1:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

**Obs.2:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2016 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Presencial nº 107/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À  
 Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
 Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2016 - SRP.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 107/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 107/2016 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 107/2016 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**  
**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

À  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2016 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 107/2016 - SRP a (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da C. I. RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº 107/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2016**

**PROCESSO Nº 1963/2016**

**VALIDADE 6 (SEIS) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 107/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 107/2016** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 107/2016, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 – SRP**

**PROCESSO Nº 1963/2016**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2016**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, representada pela Secretária Municipal Sra. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1963/2016**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **107/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Permanentes e de Consumo na área de Informática, para atender as necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Nº 107/2016 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência N<sup>o</sup> 107/2016, constante do Processo n<sup>o</sup> 1963/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n<sup>o</sup> 107/2016, com fundamento nas Leis n<sup>o</sup> 10.520/02, n<sup>o</sup> 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n<sup>o</sup> 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo n<sup>o</sup> 1963/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n<sup>o</sup> 107/2016 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência n<sup>o</sup> 107/2016, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n<sup>o</sup> 10.520/2002 e n<sup>o</sup> 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificado no Termo de Referência N<sup>o</sup> 107/2016.

**Parágrafo Segundo:** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n<sup>o</sup> 107/2016 e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência N<sup>o</sup> 107/2016.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**Parágrafo Segundo:** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ .....

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 107/2016;
- b) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- c) Não serão admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificados, usados ou seminovos, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, Lacrada e sem quaisquer indícios de violação.
- c1) Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação deverá ser de qualidade superior;
- d) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- h) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- j) encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- k) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- l) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

se obriga a atender prontamente;

**m)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**n)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

**o)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São Obrigações do Contratante:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Fiscalizar livremente os produtos/serviços e/ou materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto a execução do presente, sendo que não serão admitidos em hipótese alguma o fornecimento de materiais falsificados, usados ou seminovos, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, Lacrada e sem quaisquer indícios de violação.

**f)** Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação deverá ser de qualidade superior;

**g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**h)** Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**i)** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

**Parágrafo Terceiro:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**Parágrafo Quinto:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 107/2016;

**Parágrafo Sexto:** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**Parágrafo Oitavo:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30(rinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**Parágrafo Segundo:** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**Parágrafo Quarto:** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regulari-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

dade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada.

**Parágrafo Sexto:** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**Parágrafo Sétimo:** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Oitavo:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo Nono:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços regis-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

trados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**Parágrafo Quinto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	118/2016	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	577	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	207/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07003	FMS – Atenção Básica
Unidade executora	07003	FMS – Atenção Básica
Funcional programática	10.301.0050-2.062	Manut. Saúde de Família
Ficha	623	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-202	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	21/2016	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	649	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	223/2016	

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 107/2016, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

